



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

PROMOÇÃO

O Ministério Público Eleitoral se dá por ciente da decisão que indeferiu o pedido liminar formulado pela parte impetrante (ID 45130298), ao tempo que pugna por nova vista dos autos, na forma do artigo 12 da Lei nº 12.016/2009, após prestadas as informações pela autoridade impetrada. Na ponderação das incidências normativas, o parecer, se assim desejar o Juízo, poderá ser ofertado no dia seguinte às informações prestadas pela autoridade tida como coatora.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

Lafayette Josué Petter
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR